

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°1108/84

INTERESSADA: MARIA WALDENEZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Introdução à Enfermagem, na FEO. de Jahu

RELATOR : Cons^a Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1 8 5 5 / 8 4 -CTG- APROVADO EM 14/11/84

1. HISTÓRICO:

A Sra. Diretora Executiva da Fundação Educacional de Jahu submete à apreciação deste Conselho a Sra. Maria Waldenez de Oliveira para, como Professor I, lecionar a disciplina (obrigatória) Introdução à Enfermagem, no curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Bacharel em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade Federal do São Carlos (1981), com diploma devidamente registrado.

Possui curso de Especialização na área de Enfermagem, com 362 horas de duração; cursou disciplina de Pós-Graduação na Universidade Federal de São Carlos, além de ter realizado diversos estágios e cursos pertinentes.

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria Wáldenez de Oliveira para lecionar, como Professor I, a disciplina Introdução à Enfermagem, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

São Paulo, 24 de outubro de 1.984

a) Cons^o Armando Octávio Ramos
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.
Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07.11.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE